



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresa especializada na promoção de eventos, para promover as festividades do aniversário da cidade que ocorrerá dia 13 de novembro de 2021, em praça pública, para atender as necessidades da Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e da Comissão Permanente de Licitação- CPL de acordo Termo de Referência em anexo.

Feira Nova do Maranhão – MA, 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para **contratação de empresa especializada na promoção de eventos, para promover as festividades do aniversário da cidade que ocorrerá dia 13 de novembro de 2021, em praça pública, para atender as necessidades da Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e da Comissão Permanente de Licitação-CPL de acordo Termo de Referência em anexo, de acordo solicitação da CPL.**

Segue anexo a este as cotação dos seguintes fornecedores.

Foram pesquisados os preços nos seguintes fornecedores: **RSS LIMAVERDE- EIRELI - ME**

CNPJ: 17.890.734/0001-96, RONABSON DOS SANTOS MARTINS, CNPJ 38.387.966/0001-04, J. L. DE CASTRO CNPJ: 13.262.247/0001-28, Ata de Registro de Preços nº 029/2021 - SEMAD/PMR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO, Ata de Registro de Preços nº 030/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO.

Feira Nova do Maranhão – MA, 22 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

EVA IRIS COSTA SANTOS

Diretora do Departamentos de Compras
Portaria nº 16/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

MAPA DE APURAÇÃO

J L DE
CASTRO -
ME

RSS
LIMAVERDE-
EIRELI - ME

RONABSON
DOS SANTOS
MARTINS

Ata de
Registro de
Preços n°
029/2021
PREFEITURA
MUNICIPAL
DE RIACHAO

Ata de
Registro de
Preços n°
030/2021 -
SEMAD/PMR
PREFEITURA
MUNICIPAL
DE RIACHAO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	V UNITARIO	V UNITARIO	V UNITARIO	V UNITARIO	V UNITARIO
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	1	Diária	R\$ 3.143,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.466,24		R\$ 3.143,00
2	Camarim palco backstage 4x4m – ITEM EXCLUSIVO: ME e EPP	1	Diária	R\$ 2.410,72	R\$ 2.390,00	R\$ 2.410,72	R\$ 2.250,00	
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE TRÊS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 04 refletores STROBO ATOMIC 3.000; 16 PAR LED de 3w RGBW; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos.	1	Diária	R\$ 2.154,00	R\$ 2.330,00	R\$ 2.320,00	R\$ 6.545,00	
4	Gerador de energia de 260 KVA	1	Diária	R\$ 4.163,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.250,00		R\$ 4.163,00
5	Grid de alumínio BoxTruss Q50	80	Metro-dia	R\$ 35,95	R\$ 38,32	R\$ 39,65		R\$ 35,95
6	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	1	UNIDADE	R\$ 8.934,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.852,81		R\$ 8.934,00
7	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	10	Diária	R\$ 798,00	R\$ 872,00	R\$ 880,07		
8	Tendas 10mx10m	2	Diária	R\$ 1.296,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.429,28		R\$ 1.296,00
9	Disciplinador com 1,20 metro de altura e 2 metros de comprimento	100	Metro-dia	R\$ 23,00	R\$ 25,75	R\$ 26,00		R\$ 23,00
10	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg	16	Diária	R\$ 189,71	R\$ 197,00	R\$ 199,99	R\$ 170,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

11	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 145 de largura, 140mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. PNE	4	Diária	R\$ 116,51	R\$ 134,00	R\$ 134,25	R\$ 100,00	
12	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO)- 1 diária de 8 horas	15	Diária	R\$ 142,00	R\$ 152,00	R\$ 156,00		R\$ 142,00
13	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - SOM P.A 32 - 1 Mesa de som digital 32 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 16 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12" + 4x6.5" + 2 driver em guias de onda; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 32 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 Processador digital para o sidefill; 1 Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2x18" e 2 caixas de 3 vias com 1x15" + 1x10" + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1x12" + driver para cada lado (esquerdo e direito); 10 Monitores 2x12" + driver de 2"; 2 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2"; 4 Multicabos de 12 canais; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MICROFONES E ACESSÓRIOS - 8 Microfones sem fio UHF ; 24 Microfones dinâmicos; 1 Kit de microfones para bateria; 4 Microfones tipo condensador; 12 Direct Box; 28 Pedestais tipo girafa para microfones; 12 Garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa; 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15"; 1 Amplificador para teclado (combo); 1 Kit de bateria acústica completo; 2 Praticáveis 2,0x1,0m - Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.	1	Diária	R\$ 6.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.500,00	

Eva Iris Costa Santos

EVA IRIS COSTA SANTOS

Diretora do Departamento de Compras

Portaria nº 16/2021



2K PRODUÇÕES E EVENTOS

J.L. de Castro – ME
CNPJ: 13.262.247/0001-28
Rua 07, nº 448, Nazaré – Balsas – MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

A empresa J. L. DE CASTRO – ME, inscrita no CNPJ nº 13.262.247/0001-28, com sede na Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, Balsas/MA, CEP: 65800-000, representada por sua **Sócia-Proprietária, JARDENIA LOPES DE CASTRO**, CI nº 0350817220083 SESC/MA, CPF nº 033.798.563-47, conforme solicitado por esse município, encaminha a presente cotação, e se coloca à disposição para fornecer os produtos abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	1	Diária	proLight	Modelo indoor	R\$ 3.143,00	R\$ 3.143,00
2	Camarim palco backstage 4x4m – ITEM EXCLUSIVO: ME e EPP	1	Diária	Estrutura Própria - Sem Marca	Estrutura Própria - Sem Modelo	R\$ 2.410,72	R\$ 2.410,72

Jardenia

E-mail: contato2kproducoes@hotmail.com
Fones: (99) 98147 - 5347



2K PRODUÇÕES E EVENTOS

J.L. de Castro - ME

CNPJ: 13.262.247/0001-28

Rua 07, nº 448, Nazaré - Balsas - MA.

3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE TRÊS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 04 refletores STROBO ATOMIC 3.000; 16 PAR LED de 3w RGBW; 02 máquinas de fumaça DMX, 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos.	1	Diária	Diversas	Diversas	R\$ 2.154,00	R\$ 2.154,00
4	Gerador de energia de 260 KVA	1	Diária	Stemac Grupo Geradores	6.12TCA	R\$ 4.163,00	R\$ 4.163,00
5	Grid de alumínio BoxTruss Q50	80	Metro-dia	Metal Case	Linha Leve	R\$ 35,95	R\$ 2.876,00
6	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	1	UNIDADE	Alutent	Concha	R\$ 8.934,00	R\$ 8.934,00
7	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	10	Diária	Alutent	Concha	R\$ 798,00	R\$ 7.980,00

E-mail: contato2kproducoes@hotmail.com

Fones: (99) 98147 - 5347

Yardenia



2K PRODUÇÕES E EVENTOS

J.L. de Castro - ME
CNPJ: 13.262.247/0001-28
Rua 07, nº 448, Nazaré - Balsas - MA.

8	Tendas 10mx10m	2	Diária	Tendas e Cia	Piramidal	R\$ 1.296,00	R\$ 2.592,00
9	Disciplinador com 1,20 metro de altura e 2 metro de comprimento	100	Metro-dia	DiFerro. Grid de Alumínio.	Grid de Alumínio em modelo padrão (1,20 de altura x 2m de comprimento)	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
10	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg	16	Diária	proLight	Modelo Indoor	R\$ 189,71	R\$ 3.035,36

E-mail: contato2kproducoes@hotmail.com
Fones: (99) 98147 - 5347

zandrucci



2K PRODUÇÕES E EVENTOS

J.L. de Castro - ME

CNPJ: 13.262.247/0001-28

Rua 07, nº 448, Nazaré - Balsas - MA.

11	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 145 de largura, 140mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. PNE	4	Diária	prolight	Modelo indoor	R\$ 116,51	R\$ 466,04
12	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO)- 1 diária de 8 horas	15	Diária	Não se aplica. Recursos Humanos (sem marca)	Não se aplica. Recursos Humanos (sem modelo)	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00

E-mail: contato2kproducoes@hotmail.com

Fones: (99) 98147 - 5347

Yandara



2K PRODUÇÕES E EVENTOS

J.L. de Castro - ME
CNPJ: 13.262.247/0001-28
Rua 07, nº 448, Nazaré - Balsas - MA.

13

SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO -
SOM P.A 32 - 1 Mesa de som digital
32 canais com 16 mandadas
auxiliares; (Multicabo de 48 canais
com 60 metros + splinter; 2
Processadores digitais; 1 CD/DVD
player; 1 Notebook; 16 Caixas de
subgrave com 02 falantes de 18"; 16
Caixas de alta frequência Lineararray
com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver em
guias de onda; - Sistema de
amplificação que atenda às
necessidades do sistema acima e
fiação e conexões para as devidas
ligações; MONITOR (PALCO) - 1
Mesa de som digital 32 canais com
16 mandadas auxiliares; 1
Processador digital para o sidefill; 1
Sidefill com 2 caixas para subgrave
com 2x18" e 2 caixas de 3 vias com
1x15" + 1x10" + driver ou 2 caixas
de alta frequência linearray com
1x12" + driver para cada lado
(esquerdo e direito); 10 Monitores
2x12" + driver de 2"; 2 Monitores tipo
drumfill com 2x15" + driver
2"; 4 Multicabos de 12 canais; -
Sistema de amplificação que atenda
às necessidades do sistema acima e
fiação e conexões para as devidas
ligações; MICROFONES E
ACESSÓRIOS - 8 Microfones sem fio
UHF; 24 Microfones dinâmicos; 1 Kit
de microfones para bateria; 4
Microfones tipo condensador; 12
Direct Box; 28 Pedestais tipo girata
para microfone; 12 Garras para
instrumentos; - Cabos e conexões
necessários para os devidos
equipamentos. BACKLINES - 2
Amplificadores para guitarra 100W +
caixa; 1 Amplificador para contra
baixo com 1 caixa com 4x10" +
1x15"; 1 Amplificador para teclado
(combo); 1 Kit de bateria acústica
completo; 2 Praticáveis 2.0x1.0m -
Sistema de comunicação intercom
com 02 pontos.

1

Diária

LS SUDIO

LINE Array

R\$ 6.500,00

R\$ 6.500,00

E-mail: contato2kproducoes@hotmail.com

Fones: (99) 98147 - 5347

gardenia



2K PRODUÇÕES E EVENTOS

J.L. de Castro - ME
CNPJ: 13.262.247/0001-28
Rua 07, nº 448, Nazarê - Balsas - MA.

VALOR TOTAL:

R\$ 48.684,12

Sem mais,

Balsas/MA, 18 de outubro de 2021.

Jardenia Lopes de Castro

J. L. DE CASTRO - ME
CNPJ nº 13.262.247/0001-28
JARDENIA LOPES DE CASTRO
RG/CI nº 047008582012-4
CPF nº 033.798.563-47
Sócia-Proprietária

E-mail: contato2kproducoes@hotmail.com
Fones: (99) 98147 - 5347



Data: 18 de outubro de 2021
Para Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA.

COTAÇÃO DE PREÇO

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Feira Nova do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	Diaria	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Camarim palco backstage	Diaria	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
3	Iluminação completa grande porte	Diária	1	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
4	Gerador 260 KVA	UNIDADE	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
5	Grid de alumínio	Metro	80	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
6	Grid de alumínio BoxTruss Q50	Metro-dia	80	R\$ 38,32	R\$ 3.065,60
7	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	UNIDADE	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Ronabson dos Santos Martins

RONABSON DOS SANTOS MARTINS

CNPJ: 38.387.966/0001-04

Telefone: (99) 98431-4819 / E-mail: ronronpromocoes@gmail.com
Rua 13 de maio, SN – Centro, Loreto – MA. CEP: 65.895-000



8	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	Diária	10	R\$ 872,00	R\$ 8.720,00
9	Tendas 10mx10m	Diária	2	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
10	Disciplinador com 1,20 metro de altura e 2 metro de comprimento	Metro-dia	100	R\$ 25,75	R\$ 2.575,00
11	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg	Diária	16	R\$ 197,00	R\$ 3.152,00
12	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 145 de largura, 140mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. PNE	Diária	4	R\$ 134,00	R\$ 536,00

Ronabson dos Santos Martins

RONABSON DOS SANTOS MARTINS

CNPJ: 38.387.966/0001-04

Telefone: (99) 98431-4819 / E-mail: ronronpromocoos@gmail.com
Rua 13 de maio, SN – Centro, Loreto – MA. CEP: 65.895-000



13	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO)- 1 diária de 8 horas	Diária	15	R\$ 152,00	R\$ 2.280,00
----	--	--------	----	------------	--------------

Ronabson dos Santos Martins

RONABSON DOS SANTOS MARTINS

CNPJ: 38.387.966/0001-04

Telefone: (99) 98431-4819 / E-mail: ronronpromocoas@gmail.com

Rua 13 de maio, SN – Centro, Loreto – MA. CEP: 65.895-000

14	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - SOM P.A 32 - 1 Mesa de som digital 32 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 16 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12" + 4x6.5" + 2 driver em guias de onda; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 32 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 Processador digital para o sidefill; 1 Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2x18" e 2 caixas de 3 vias com 1x15" + 1x10" + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1x12" + driver para cada lado (esquerdo e direito); 10 Monitores 2x12" + driver de 2"; 2 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2"; 4 Multicabos de 12 canais; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MICROFONES E ACESSÓRIOS - 8 Microfones sem fio UHF ; 24 Microfones dinâmicos; 1 Kit de microfones para bateria; 4 Microfones tipo condensador; 12 Direct Box; 28 Pedestais tipo girafa para microfone; 12 Garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa; 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15"; 1 Amplificador para teclado (combo); 1 Kit de bateria acústica completo; 2 Praticáveis 2,0x1,0m - Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.</p>	Diária	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 55.578,60

Ronabson dos Santos Martins

RONABSON DOS SANTOS MARTINS

CNPJ: 38.387.966/0001-04

Telefone: (99) 98431-4819 / E-mail: ronronpromocoes@gmail.com
Rua 13 de maio, SN – Centro, Loreto – MA. CEP: 65.895-000



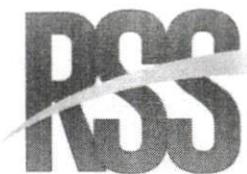
Balsas - MA, 18 de outubro de 2021

Ronabson dos Santos Martins

RONABSON DOS SANTOS MARTINS
CNPJ: 38.387.966/0001-04

RONABSON DOS SANTOS MARTINS
CNPJ: 38.387.966/0001-04

Telefone: (99) 98431-4819 / E-mail: ronronpromocoos@gmail.com
Rua 13 de maio, SN – Centro, Loreto – MA. CEP: 65.895-000



RSS LIMAVERDE- EIRELI - ME

CNPJ: 17.890.734/0001-96

Q. 1106 SUL, AL. 43, LOTE 03, SALA 01 CEP: 77.024-090 – PALMAS-TO

FONE (63): 98406-2323

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;

Conforme solicitado, segue abaixo cotação de preços:

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	Diaria	1	R\$ 3.466,24	R\$ 3.466,24
2	Camarim palco backstage	Diaria	1	R\$ 2.410,72	R\$ 2.410,72
3	Iluminação completa grande porte	Diária	1	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
4	Gerador 260 KVA	UNIDADE	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
5	Grid de alumínio	Metro	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
6	Grid de alumínio BoxTruss Q50	Metro-dia	80	R\$ 39,65	R\$ 3.172,00



RSS LIMAVERDE- EIRELI - ME

CNPJ: 17.890.734/0001-96

Q. 1106 SUL, AL. 43, LOTE 03, SALA 01 CEP: 77.024-090 – PALMAS-TO

FONE (63): 98406-2323

7	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	UNIDADE	1	R\$ 9.852,81	R\$ 9.852,81
8	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	Diaria	10	R\$ 880,07	R\$ 8.800,70
9	Tendas 10mx10m	Diária	2	R\$ 1.429,28	R\$ 2.858,56
10	Disciplinador com 1,20 metro de altura e 2 metro de comprimento	Metro-dia	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
11	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg	Diária	16	R\$ 199,99	R\$ 3.199,84
12	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 145 de largura, 140mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg, PNE	Diária	4	R\$ 134,25	R\$ 537,00



RSS LIMAVERDE- EIRELI - ME

CNPJ: 17.890.734/0001-96

Q. 1106 SUL, AL. 43, LOTE 03, SALA 01 CEP: 77.024-090 – PALMAS-TO

FONE (63): 98406-2323

13	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO)- 1 diária de 8 horas	Diária	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00
----	--	--------	----	------------	--------------



RSS LIMAVERDE- EIRELI - ME

CNPJ: 17.890.734/0001-96

Q. 1106 SUL, AL. 43, LOTE 03, SALA 01 CEP: 77.024-090 – PALMAS-TO

FONE (63): 98406-2323

14	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - SOM P.A 32 - 1 Mesa de som digital 32 canais com 16 mandadas auxiliares; IMulticabo de 48 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais; 1 CD/DVD player;1 Notebook;16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 16 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12" + 4X6.5" + 2 driver em guias de onda; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 32 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 Processador digital para o sidefill; 1 Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2X18" e 2 caixas de 3 vias com 1X15" + 1X10" + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver para cada lado (esquerdo e direito); 10 Monitores 2X12" + driver de 2";2 Monitores tipo drumfill com 2X15" + driver 2";4Multicabos de 12 canais;- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;MICROFONES E ACESSÓRIOS - 8 Microfones sem fio UHF ;24 Microfones dinâmicos; 1 Kit de microfones para bateria;4 Microfones tipo condensador;12 Direct Box;28 Pedestais tipo girafa para microfone; 12 Garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa; 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15"; 1 Amplificador para teclado (combo);1 Kit de bateria acústica completo;2 Praticáveis 2,0X1,0m-Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.</p>	Diária	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
----	---	--------	---	--------------	--------------



RSS LIMAVERDE- EIRELI - ME
CNPJ: 17.890.734/0001-96
Q. 1106 SUL, AL. 43, LOTE 03, SALA 01 CEP: 77.024-090 – PALMAS-TO
FONE (63): 98406-2323

VALOR TOTAL:

R\$ 56.127,87

TOTAL R\$ 56.127,87 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Palmas - TO, 16 de outubro de 2021.

17.890.734/0001-96
RSS LIMAVERDE- EIRELI - ME
Q 1106 SUL, AL. 43, LOTE 03
SALA 01 CEP: 77.024-090
PALMAS TOCANTINS

RSS LIMAVERDE- EIRELI - ME

CNPJ: 17.890.734/0001-96



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

Ata de Registro de Preços nº 029/2021 – SEMAD/PMR
Processo Administrativo Nº 086.28.07/2021-PMR
Pregão Presencial Nº 032/2021 - CPL/PMR

O Município de Riachão, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, doravante denominada Prefeitura Municipal de Riachão, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, RG nº 032234772006-0 - SSP/MA, CPF nº 043.390.013-09, com a interveniência da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-CPL/PMR, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.28.07/2021-PMR, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, decreto Municipal nº 18/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI					
CNPJ: 12.632.639/0001-79			FONE/FAX: (94) 3324-1335		
ENDEREÇO: RUA A, FOLHA 18, QUADRA 08, LOTE 33, BAIRRO NOVA MARABA, MARABA, CEP. 68.513-480					
E-MAIL: ARMAZEMEVENTOS_RDS@HOTMAIL.COM					
REPRESENTANTE LEGAL: CINTHIA AYAKO KAWASHIMA DE OLIVEIRA					
CPF Nº: 825.206.822-72			RG Nº: 4511882 - PCII/PA		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: BRADESCO		AGÊNCIA: 1514		CONTA: 3329-4	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE RIACHÃO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALORES	
				V. MÉDIO UNIT.	V. TOTAL
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	Diária	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00

R *D. Ayako* 1



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

4	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 145 de largura, 140mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. PNE	Diária	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
5	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	Diária	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
6	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição.	Horas	400	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00
8	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária	Diária	12	R\$ 5.870,00	R\$ 70.440,00
10	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca	diária	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
11	Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca	diária	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
12	Decoração com balões bexiga Tam 07 latex contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima de 1250 balões)	UNIDAD E	12	R\$ 514,00	R\$ 6.168,00
13	Decoração com Bandeirinhas de Plástico 24 cmx 25cm em cores sortidas contemplando fornecimento, montagem e desmontagem(quantidade 1250m lineares de cordão com bandeirinhas)	UNIDAD E	12	R\$ 1.475,00	R\$ 17.700,00
14	Decoração com Flores Artificiais contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima: 1250 flores artificiais)	UNIDAD E	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
15	Decoração com Flores Naturais contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima: 1250 flores naturais)	UNIDAD E	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
16	Decoração com Malha Tensionada contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima: 250 m ² de malha)	UNIDAD E	12	R\$ 2.425,00	R\$ 29.100,00
17	Decoração Temática TIPO 1 - RÉVEILLON	UNIDAD E	2	R\$ 13.810,00	R\$ 27.620,00

[Handwritten signatures and initials]
2



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

18	Decoração Temática TIPO 2 - CARNAVAL	UNIDAD E	4	R\$ 16.840,00	R\$ 67.360,00
19	Decoração Temática TIPO 3 - ANIVERSARIO DA CIDADE	UNIDAD E	1	R\$ 21.770,00	R\$ 21.770,00
20	Decoração Temática TIPO 4 - DIAS DAS MÃES	UNIDAD E	2	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
21	Decoração Temática TIPO 5 - FESTEJOS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	UNIDAD E	2	R\$ 46.200,00	R\$ 92.400,00
22	Decoração Temática TIPO 6 - FESTA DO VAQUEIRO	UNIDAD E	2	R\$ 15.650,00	R\$ 31.300,00
23	Decoração Temática TIPO 7 - FESTA JUNINA	UNIDAD E	4	R\$ 25.110,00	R\$ 100.440,00
24	Decoração Temática TIPO 8 - FESTIVAL DE VERÃO	UNIDAD E	2	R\$ 22.850,00	R\$ 45.700,00
25	Decoração Temática TIPO 9 - SEMANA DA PÁTRIA	UNIDAD E	2	R\$ 9.770,00	R\$ 19.540,00
26	Decoração Temática TIPO 10 - DIA DAS CRIANÇAS	UNIDAD E	2	R\$ 7.660,00	R\$ 15.320,00
27	Decoração Temática TIPO 11 - NATAL	UNIDAD E	2	R\$ 23.770,00	R\$ 47.540,00
28	Mesa com tampo em madeira quadrada ou redonda para 10 lugares	diária	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
29	Mesa plástica quadrada cor branca de 4 lugares	diária	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
30	Mesa plástica redonda cor branca de 4 lugares	diária	400	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00
31	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados -	Diária	16	R\$ 6.545,00	R\$ 104.720,00
33	Camarim palco backstage 4x4m	Diária	16	R\$ 2.250,00	R\$ 36.000,00
34	Gerador de energia de 180 KVA	Diária	16	R\$ 2.290,00	R\$ 36.640,00
36	Grid de alumínio BoxTruss Q30	Metro-dia	1500	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00
38	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	UNIDAD E	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
39	Palco tipo Geo-Space 18x14m eem alumínio piso de madeira e cobertura tipo túnel geodésico, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	UNIDAD E	8	R\$ 14.270,00	R\$ 114.160,00
42	Tenda cúpula 5x5m (25m²)	Diária	30	R\$ 745,00	R\$ 22.350,00
44	Tendas 8mx8m	Diária	30	R\$ 1.075,00	R\$ 32.250,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

46	Montagem e Desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro-dia	2000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
52	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	Diária	16	R\$ 7.500,00	R\$ 120.000,00
UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS					R\$ 1.373.731,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



2.1. A Prefeitura Municipal de Riachão e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.28.07/2021-PMR** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-CPL/PMR**;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Decreto Municipal nº 18, 27 de setembro de 2017.
- Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;

  4



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA
Cnpj nº 05.282.801/0001-00



k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Riachão**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Municipal nº 18/2017 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir de sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Riachão**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Riachão** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos/serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Riachão** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Riachão**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Riachão**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA
Cnpj nº 05.282.801/0001-00



6.3.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Riachão**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos/serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.



7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Riachão**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA
Cnpj nº 05.282.801/0001-00



8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Riachão** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Riachão** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Riachão** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Riachão** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Riachão**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Riachão**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **duplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude** o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Riachão**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

Deixada 8



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos/serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos/serviços entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos/serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Riachão** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Riachão**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de Riachão** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO



9



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA
Cnpj nº 05 282.801/0001-00

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Riachão**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Riachão - MA, 30 de agosto de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Cinthia Ayako Kawashima de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL
C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 12.632.639/0001-79

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Paz e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8



Ata de Registro de Preços nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.28.07/2021-PMR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-CPL/PMR

O Município de Riachão, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, doravante denominada Prefeitura Municipal de Riachão, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, RG nº 032234772006-0 - SSP/MA, CPF nº 043.390.013-09, com a intervenção da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos produtos/serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-CPL/PMR**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.28.07/2021-PMR**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 3.555/2000; decreto Municipal nº 18/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.686/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Riachão, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: J. L. DE CASTRO - ME					
CNPJ: 13.262.247/0001-28			FONE/FAX: (99) 98147-5347		
ENDEREÇO: RUA 07, Nº 488, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS - MA. CEP: 65.800-000					
E-MAIL: contatos2kproducoes@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: JARDENIA LOPES DE CASTRO					
CPF Nº: 033.798.563-47			RG Nº: 0350817220083		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: BRADESCO		AGÊNCIA: 0782		CONTA: 41512-0	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE RIACHÃO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALORES	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	Diária	16	R\$ 3.143,00	R\$ 50.288,00
2	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10	Diária	12	R\$ 2.710,00	R\$ 32.520,00
7	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico grande porte - 1 diária	Diária	5	R\$ 13.139,00	R\$ 65.695,00

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

9	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 24 polegadas, 24 twitter, 72 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais.	UNIDAD E	8	R\$ 7.479,00	R\$ 59.832,00
32	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados	Diária	12	R\$ 2.154,00	R\$ 25.848,00
35	Gerador de energia de 260 KVA	Diária	16	R\$ 4.163,00	R\$ 66.608,00
37	Grid de alumínio BoxTruss Q50	Metro- dia	750	R\$ 35,95	R\$ 26.962,50
40	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	UNIDAD E	8	R\$ 8.934,00	R\$ 71.472,00
41	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	Diária	10	R\$ 798,00	R\$ 7.980,00
43	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	Diária	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
45	Tendas 10mx10m	Diária	30	R\$ 1.296,00	R\$ 38.880,00
47	Disciplinador com 1,20 metro de altura e 2 metro de comprimento.	Metro- dia	2500	R\$ 23,00	R\$ 57.500,00
48	Brigadista: O serviço de brigadista será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado todo atendimento de emergência no sentido de orientação e controle de caos e situações de pânico indicada pela organização dos eventos.(DESARMADO) - 1 diária de 8 horas	Diária	50	R\$ 161,00	R\$ 8.050,00
49	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas	Diária	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
50	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas	Diária	300	R\$ 142,00	R\$ 42.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E. 12.222.899-8



	reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO)- 1 diária de 8 horas				
51	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	50	R\$ 1.027,00	R\$ 51.350,00
53	DANÇAS RÍTMICAS/FOLCLÓRICAS - Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambor de crioula, dança do coco, cacuriá, lêlê e outras	apresentações	5	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
54	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento	apresentações	30	R\$ 5.445,00	R\$ 163.350,00
55	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	apresentações	16	R\$ 20.300,00	R\$ 324.800,00
56	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	apresentações	8	R\$ 183.000,00	R\$ 1.464.000,00
DOIS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R\$ 2.586.125,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Riachão e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.28.07/2021-PMR** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-CPL/PMR**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;

Randouir



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Cidade 1976

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8



- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 - d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 - f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018;
 - g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 - h) Decreto Municipal nº 18, 27 de setembro de 2017.
 - i) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
 - j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
 - k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Riachão**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Municipal nº 18/2017 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Riachão**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Riachão** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos/serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Riachão** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

Zanete

[Assinatura]



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E. 12.222.889-8



6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Riachão**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Riachão**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Riachão**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos/serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

Fazenda

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Cidade do Rio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.262.801/0001-00 I.E 12.222.889-8



7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Riachão**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Riachão** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Riachão** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Riachão** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Riachão** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Jacobino



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05 282 801/0001-00 I.E 12.222 889-8



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Riachão**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público, ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Riachão**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **duplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Yardenia

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65980-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E. 12.222.889-8



11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Riachão**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002,
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos/serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos/serviços entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos/serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Riachão** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato.
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Riachão**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05 282 801/0001-00 I.E. 12 222 869-8



CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Riachão fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Riachão**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Riachão/MA, 30 de agosto de 2021

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Jardenia Lopes de Castro
JARDENIA LOPES DE CASTRO
REPRESENTANTE LEGAL
J L DE CASTRO
CNPJ: 13.262.247/0001-28

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Marcos Vinícius Rocha Pereira</i>	Nome: <i>Rafaela de Amor Santos de Almeida</i>
CPF: <i>021.917.813.57</i>	CPF: <i>005.464.233.13</i>